

**À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2025
Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG**

Ref.: Recurso Administrativo – Prova Prática

Eu, **Aluizio Castelo Branco Cavalcanti**, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2025 para a função de Técnico de Informática, portador do CPF nº 670.020.051-20 e inscrição nº 010, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a pontuação atribuída na Prova Prática, realizada em 30/06/2024, com base nos fundamentos a seguir:

I – DOS FATOS

Na Prova Prática, cuja execução foi realizada no dia 30/06/2025 com duração de 30 minutos, foram atribuídos 10 (dez) pontos à minha avaliação.

Durante o período de realização, efetuei as seguintes atividades:

1. Detecção do problema: computador apresentava tela preta e não inicializava.
2. Diagnóstico da causa: identificada ausência de placa de memória no equipamento.
3. Solução aplicada: instalação da placa de memória.
4. Verificação funcional: equipamento inicializou normalmente após a intervenção.
5. Instalação física do roteador: conexão de cabos e fonte de energia.
6. Configuração lógica do roteador.
7. Ativação do acesso à internet.

As tarefas acima foram devidamente realizadas com êxito, exceto por uma única atividade que não foi executada no tempo previsto.

II – DO DIREITO

O Edital nº 005/2025 prevê que a Prova Prática avalia a capacidade técnica do candidato para execução das atividades típicas da função pleiteada, com pontuação proporcional ao desempenho apresentado.

Entretanto, a atribuição de 10 pontos não reflete o desempenho efetivo demonstrado, uma vez que:

- Houve diagnóstico correto do problema inicial e execução eficaz das soluções de hardware e software;
- Todas as etapas principais foram cumpridas, restando pendente apenas uma atividade;
- conjunto das tarefas concluídas comprova domínio técnico compatível com a função de Técnico de Informática.

Com base no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, a pontuação aplicada deve ser revista para refletir adequadamente o desempenho global, considerando o atendimento de praticamente todos os critérios estabelecidos para avaliação.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão da pontuação atribuída à Prova Prática, considerando que apenas uma atividade deixou de ser executada, enquanto as demais foram realizadas com êxito;
2. A atribuição de pontuação proporcional ao desempenho técnico apresentado, de forma mais condizente com a execução global das tarefas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paraisópolis/MG, 03 de JULHO de 2025



Aluizio Castelo Branco Cavalcanti

CPF: 670.020.051-20 – Inscrição nº 010

Tel.: (61) 99263-9289 – E-mail: aluiziocbc@gmail.com

**À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2025
Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG**

Ref.: Recurso Administrativo – Prova de Títulos

Eu, **Aluizio Castelo Branco Cavalcanti**, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2025 para a função de Técnico de Informática, portador do CPF nº 670.020.051-20 e inscrição nº 010, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a análise da Prova de Títulos, com fundamento nos fatos e argumentos a seguir:

I – DOS FATOS

Na fase de análise da Prova de Títulos, foi desconsiderado o tempo de experiência apresentado na função de Técnico em Processamento de Dados, registrado em minha CTPS no vínculo com a empresa Poliedro Informática Ltda., no período de 21/08/2006 a 13/08/2010 (04 anos).

Conforme o Edital nº 005/2025, a Prova de Títulos atribui pontuação à experiência exclusiva na função pleiteada (Técnico de Informática), desde que comprovada por CTPS ou certidão de tempo de serviço.

Entretanto, apesar de devidamente comprovado o tempo de serviço, não foi atribuída a pontuação correspondente.

II – DO DIREITO

A função de Técnico em Processamento de Dados é compatível com as atribuições do cargo de Técnico de Informática, considerando a evolução terminológica no campo da Tecnologia da Informação.

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego dispõe:

- CBO 3171-10 – Técnico em Processamento de Dados: “Planejam e executam serviços de processamento de dados, operam sistemas computacionais e administram o ambiente de TI, prestando suporte técnico a usuários.”
- CBO 3172-05 – Técnico de Suporte em TI (equivalente ao Técnico de Informática): “Executam manutenção de computadores e redes, instalam e configuram sistemas e prestam suporte técnico a usuários.”

As descrições evidenciam que as funções exercidas são equivalentes em conteúdo ocupacional, especialmente no que tange ao suporte técnico, manutenção e operação de sistemas e infraestrutura de TI.

Assim, conforme o princípio da razoabilidade e com base no art. 37, da Constituição Federal, que impõe a observância da finalidade pública, a experiência comprovada deve ser considerada para efeito de pontuação na Prova de Títulos.

Ademais, o princípio da verdade material, aplicável no âmbito administrativo, reforça que a Administração deve reconhecer a realidade dos fatos, ainda que a nomenclatura da função diverja da prevista no edital, desde que as atividades sejam equivalentes.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão da análise da Prova de Títulos, com o reconhecimento da experiência profissional no vínculo apresentado como válida para fins de pontuação;
2. A atribuição da pontuação correspondente a 04 (quatro) anos completos na função compatível, conforme tabela do edital (40 pontos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paraisópolis/MG, 03 de JULHO de 2025



Aluizio Castelo Branco Cavalcanti

CPF: 670.020.051-20 – Inscrição nº 010

Tel.: (61) 99263-9289 – E-mail: aluiziocbc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PRAÇA DO CENTENÁRIO, 103 – TEL.: (35) 3651-1500
CEP 37.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO RECURSO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

CANDIDATO: ALUIZO CASTELO BRANCO CAVALCANTI
INSCRIÇÃO Nº 010/2025

RECURSO DEFERIDO, Com base nas informações profissionais anexadas à ficha de inscrição, observa-se que toda a experiência está voltada à manipulação e processamento de dados, sem atuação direta em atividades operacionais de campo. No entanto, as demandas desta função incluem tarefas como acesso a áreas elevadas (subida em escadas e entrada em forros), passagem de cabeamento estruturado, instalação de câmeras de segurança em unidades administrativas e vias públicas, manutenção e instalação de equipamentos de informática como computadores e impressoras, além do suporte técnico integral aos usuários em diferentes setores relacionados à tecnologia.

Embora reconheçamos a evolução do papel do técnico em processamento de dados dentro da área de Tecnologia da Informação, especialmente em contextos digitais e administrativos, as atividades previstas para este cargo exigem habilidades práticas e experiência comprovada em campo. Sendo assim, o tempo de atuação profissional apresentado foi validado, destacando-se, no entanto, que as atribuições do cargo não se alinham diretamente à experiência registrada em carteira.

RECURSO INDEFERIDO, A apuração da pontuação da prova prática baseia-se na conclusão das atividades dentro do tempo limite de 30 minutos. Ao término desse período, são consideradas para pontuação apenas as atividades integralmente finalizadas.

No recurso em questão, o candidato demonstrou ter concluído as atividades dos itens 1 e 2 das dez atividades propostas

1. Diagnosticar e solucionar o problema do computador, realizando a devida manutenção e, em seguida, liga-lo corretamente
2. Configuração Básica do roteador
3. Instalação de impressora
4. Configuração Básica de uma RB
5. Montar um cabo de rede
6. Configuração Básica de uma câmera IP
7. Configuração Básica de um gravador de Vídeo
8. O que é Mikrotik
9. Colocar o computador no domínio
10. Ativar recursos do Windows (Telnet e CMB Direct)

Paraisópolis, 03 de julho de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA:



DIVINO BATISTA BARBOSA
CPF Nº 767.347.656-87



REGINALDO PINTO FOTES
CPF Nº 117.012.368-69